



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLI Nº 47

Brasília - DF, terça-feira, 11 de março de 2014

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Integração Nacional.....	45
Ministério da Justiça.....	46
Ministério da Previdência Social.....	48
Ministério da Saúde.....	49
Ministério das Cidades.....	60
Ministério das Comunicações.....	60
Ministério de Minas e Energia.....	65
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	76
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	76
Ministério do Meio Ambiente.....	83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	83
Ministério do Trabalho e Emprego.....	84
Conselho Nacional do Ministério Público.....	86
Ministério Público da União.....	87
Defensoria Pública da União.....	88
Poder Judiciário.....	89
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	107

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 40, de 10 de março de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 113.800.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 6 de março de 2014

Entidade: AR ARQUINDEX
CNPJ: 10.353.435/0001-73
Processo Nº: 00100.000053/2014-14

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 05/11), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro ARQUINDEX, operacionalmente vinculada à AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 7 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 00190.012132/2011-55

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da comissão de processo administrativo disciplinar e as recomendações da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 291/2013 ASJUR/CGU-PR, para ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar em razão da ausência de indícios da prática de infração disciplinar, porquanto ausentes elementos suficientes quanto à autoria e à materialidade de eventuais irregularidades praticadas por servidor público.

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

DECISÃO DE 7 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 00190.001284/2013-94

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto a Nota Técnica nº 2876/2013/CGU/CRG/CPAF e o Parecer nº 26/2014 ASJUR/CGU-PR como fundamentos deste ato para DECLARAR A INDONEIDADE da empresa RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.219.998/0001-60, pela prática de atos ilícitos relacionados à fraude na execução de contratos, sobretudo a apresentação de "laudos técnicos" inidôneos que não continham as assinaturas dos profissionais em matéria de segurança e saúde do trabalhador, com a finalidade de auferir indevidamente valores a título de adicional de insalubridade, atentando contra a idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do art. 88, inciso III, c/c art. 87, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

DECISÃO DE 10 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 00190.017176/2013-33

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, adoto, como fundamento deste ato, as recomendações con-

tidas no Parecer nº 161/2013 ASJUR/CGU-PR e na Nota nº 7/2014 ASJUR/CGU-PR, da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, razão pela qual conheço os recursos hierárquicos interpostos por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - RIO DE JANEIRO/SESC-RJ e por SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - RIO DE JANEIRO/SENAC-RJ e, no mérito, nego-lhes provimento.

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Altera a composição e as competências da Comissão Gestora do Termo de Cooperação nº 003/2011, instituída por meio da Portaria nº 18, de 2 de março de 2012, modificada pela Portaria nº 203, de 8 de agosto de 2012, referente ao instrumento celebrado entre SEP/PR e UFSC.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 6º, parágrafo único da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 18, de 2 de março de 2012, modificada pela Portaria nº 203, de 8 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Informações Portuárias, que a presidirá;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Portuárias;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Gestão e Logística Portuária;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Revitalização e Modernização Portuária; e
- e) 01 (um) representante do Departamento de Outorgas Portuárias.

Parágrafo Único. O Secretário de Políticas Portuárias indicará o representante da Secretaria e os Diretores de Departamentos, os seus respectivos representantes.

Art. 3º. Aos membros da Comissão Gestora, incluindo o presidente, caberá em relação aos objetos 1 e 2 do Termo de Cooperação nº 03/2011:

- a) Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de trabalho da Cooperação em tela e avaliar o conteúdo dos produtos entregues, conforme definições acertadas no Plano de Trabalho que rege a Cooperação; e

AVISO

CIRCULOU EM 10/03/2014 A EDIÇÃO EXTRA Nº 46-A
Também disponível no endereço www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais